



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 210/2.006.

SÚMULA: “MODIFICA O ARTIGO 4º, ALÍNEA “A” DA LEI MUNICIPAL Nº. 173/2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Modifica o Artigo 4º, Alínea “a” da Lei Municipal nº. 173/2005, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2006 do Município de Nova Santa Helena - MT., que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 34% (trinta e três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei 173/2005.

Artigo 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena , Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2006.

ROQUE CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Publicado no mural da Prefeitura no período 19/12/2006 a 19/01/2006